

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA PSS -
SEGURIDADE SOCIAL, REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2.007.**

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete, às dez horas, na Sala de Reunião da PSS, à Rua Verbo Divino, nº 1.400, 1º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho Deliberativo da Entidade, encontrando-se presentes os Senhores Conselheiros Carlos Alberto Cardoso, João Carlos Leiva, José Luiz Pereira da Costa Dias, Kei Ikeda, Nelson Kenso Takamine, Paulo Eduardo Regina Ferraz, Roberto Aranha Pereira Gomes, Valter Chanquini e Wagner Francisco Garcia, anotando-se ainda a presença dos membros da Diretoria-Executiva.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente, Conselheiro Kei Ikeda, secretariado por mim, Conselheiro Paulo Eduardo Regina Ferraz, informou que a reunião tinha por objetivo a deliberação sobre o tema: - Proposta de Composição Amigável feita pela MÉTODO Engenharia S.A. para encerramento da ação judicial de cobrança de dívida, relativa a compromisso de compra e venda de 480 debêntures de Serra Azul Water Park S.A. e - Outros Assuntos.

Dando seqüência aos trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Luiz Augusto Bastos Dias da Silva, Diretor Financeiro, para tratar do primeiro tema, o qual informou ter recebido, da Método, proposta de composição amigável com o fim de extinguir a ação de cobrança de dívida que a PSS vem movendo contra a mesma, ação essa que está garantida com a penhora da participação societária da Método na sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada Rochaverá Desenvolvimento Imobiliário S/C Ltda.. De acordo com essa proposta, constante de material explicativo anteriormente remetido aos Senhores Conselheiros, a Método se dispõe a pagar, à PSS, o valor investido corrigido, desde a integralização das debêntures, pela meta atuarial, que corresponde ao valor de R\$12.573.582,47 (doze milhões, quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo que, desse valor, R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) serão pagos à vista e o saldo de R\$6.073.582,47 (seis milhões, setenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), devidamente garantidos por notas promissórias e por fiança bancária dada pelo Banco Bradesco S.A., será pago, no prazo de 10 (dez) anos, em 10 (dez) parcelas anuais atualizadas monetariamente pelo IPC/DI da FGV e acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, de sorte que, após esse pagamento inicial e a efetivação das garantias, a PSS transfira a titularidade das debêntures e desista da ação judicial, requerendo, juntamente com a Método, a homologação da composição amigável pelo juízo em que tramita dita ação, bem como a baixa da penhora e a extinção da demanda. Adicionalmente, informou que, segundo parecer do advogado incumbido dessa ação, a proposta é razoável, tendo em vista que, em razão do prazo já decorrido desde o ajuizamento, a solução pela via judicial deverá demandar muitos anos ainda e não se tem certeza se, à época, a devedora disporá de bens suficientes à satisfação do crédito da PSS.

Seguiu-se um amplo debate e, uma vez esclarecidas todas as dúvidas, os Senhores Conselheiros presentes, por votação unânime, autorizaram a Diretoria-Executiva a aceitar a proposta feita pela Método Engenharia S.A..

A seguir, como nenhuma outra matéria fosse aventada, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e foi lavrada esta ata, a qual, após lida, foi assinada, em lista própria a esta anexa, por todos os presentes.

Confere com as demais vias desta ata, uma das quais, após o competente registro, será arquivada em ordem cronológica em pasta própria. São Paulo, 04 de setembro de 2.007.


PAULO EDUARDO REGINA FERRAZ
Secretário


KEI IKEDA
Presidente